



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 07 de dezembro de 2023.

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresentamos a Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 018/2023 que “altera a Resolução nº 235, de 08 de novembro de 2017, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências”.

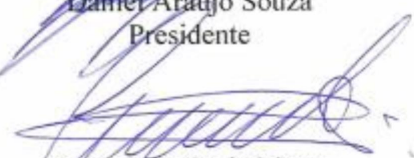
O Projeto de Resolução em referência tem como objetivo incluir o Núcleo de Cidadania, cuja criação é proposta através da Resolução nº 006/2023 na estrutura organizacional da Câmara Municipal.

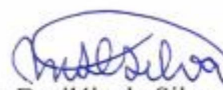
Registramos que o presente projeto não vem acompanhado de impacto orçamentário-financeiro haja vista que tal formalidade já foi atendida com os documentos que instruem o Projeto de Resolução nº 006/2023, ato no qual se propõe efetivamente a criação do órgão nesta Casa, sendo o presente projeto somente para adequação do organograma da Câmara Municipal e compilação da estrutura organizacional.

Pelas razões apresentadas, contamos com a habitual compreensão dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras para aprovação deste importante Projeto de Resolução, que viabilizará melhor atendimento ao cidadão que buscar o Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Daniel Araújo Souza
Presidente


Cassio Corrêa de Matos
Vice- Presidente


Maria Doriléia da Silva
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 235, de 08 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º (...):
(...)
III – Órgão de Direção Executiva:
a) Coordenação Geral:
1. Setor de Apoio Legislativo;
2. Setor Contábil, Financeiro e Pessoal;
3. Setor Administrativo;
4. Setor de Suprimentos;
5. Serviço de Comunicação Social;
6. Núcleo de Cidadania;
7. Ouvidoria Parlamentar.
(...)”

Art. 2º. O Anexo Único da Resolução nº 235, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.3º. A Seção V do Capítulo II da Resolução nº 235, de 2017 passa a vigorar acrescido da Subseção V-A – Do Núcleo de Cidadania, com a seguinte redação:

“ SUBSEÇÃO V-A DO NÚCLEO DE CIDADANIA

Art. 36 A. O Núcleo de Cidadania tem por objetivo assessorar a Câmara no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município de Curvelo, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento e orientação quanto aos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial

I - buscar a plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política e no processo legislativo, nas audiências públicas, na tribuna livre e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes, na forma da legislação em vigor, sobre as formas de acesso a bens e serviços públicos, que lhes são essenciais à vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - atuar contra a violência à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao abuso de menores;

IV - orientar e encaminhar o cidadão para órgãos públicos ou privados, competentes para consecução dos seus direitos;

V - orientar as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem atividades em âmbito municipal quanto a constituição, regularização, legalização e apoio às atividades próprias das entidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

VI - promover capacitações às Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvem atividades em âmbito municipal, para captação de recursos e elaboração de projetos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VIII - criar e manter o banco de dados sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania, em âmbito municipal;

b) elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;

c) realização de estudos e pesquisas sobre violência doméstica, discriminação, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania;

d) manter uma central de projetos e observatório de boas práticas realizadas por Organizações da Sociedade Civil.

IX - planejar políticas públicas e programas voltados para o bem-estar coletivo e para a integração do indivíduo na sociedade, propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos;

X - prestar consultoria e assessoria aos Vereadores no planejamento de políticas públicas e programas voltados para o bem-estar coletivo, melhoria dos serviços públicos e para a integração do indivíduo na sociedade;

XI - promover ações, em parceria com instituições de ensino, para apresentação de projetos e propostas que visem a melhoria dos serviços públicos municipais, de forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes;

XII - promover a inclusão digital;

XIII - auxiliar o cidadão para:

a) elaboração de currículo;

b) inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais e vagas de emprego;

c) obtenção de certidões diversas;

d) consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal;

e) consulta à previdência social e agendamentos;

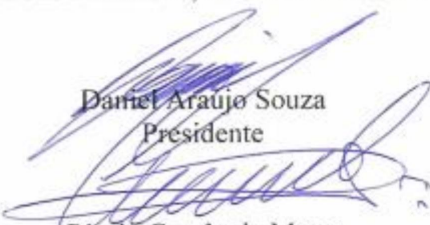
f) impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia elétrica e internet;

g) outros serviços correlatos.

XIV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão e das organizações da sociedade civil, mediante disponibilização de acesso aos serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Núcleo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, Sala das Reuniões, 07 de novembro de 2023.


Daniel Araújo Souza
Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vice- Presidente


Maria Doriléia da Silva
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Anexo Único

(a que se refere o art.2º desta Resolução)

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

